



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 046/2016  
PROCESSO Nº 6876/2016  
MODALIDADE: CARTA CONVITE  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, torna público, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterada pela Leis N.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, que fará realizar Licitação na modalidade “CARTA CONVITE”, no dia **30 de setembro de 2016, às 10:30 horas** no Salão Nobre desta Prefeitura, à Rua Marques da Cruz, n.º 61, Centro. Quando serão feitas as aberturas e análise dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e logo em seguida a abertura dos envelopes de “PROPOSTAS COMERCIAIS” dos fornecedores habilitados. A presente licitação destina-se **A aquisição de** materiais de informática, papelaria e piscina para utilização dos alunos portadores de necessidades especiais matriculados no NESPE – Núcleo de Educação Especial Pedro Paulo Lobo de Andrade. O Edital completo estará a disposição dos interessados no Setor de Compras desta Prefeitura sito à Rua Marques da Cruz, n.º. 61,centro, no horário Comercial. Maiores informações pelo telefone (022) 2621-7098.

São Pedro da Aldeia, 21 de setembro de 2016.

---

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RECIBO**

CARTA CONVITE 046/2016

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Recebi da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia o Edital completo referente ao CONVITE n.º 046/2016.

*Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.*

São Pedro da Aldeia, de de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO 6876/2016**

<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b> 046/2016	<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO</b> CONVITE	
---	---	--

Pelo presente CONVITE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, torna pública a realização de Licitação regida pela Lei Federal 8.666/1993, para atender à Secretaria Municipal de Educação, a ser aberta no dia 30/09/2016 às 10:30 hs, na Sala de Licitações, situada a Rua Marquez da Cruz nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia-RJ, onde serão entregues a Documentação de Habilitação e Proposta.

**I - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**II - DO OBJETO:** Aquisição de materiais de informática, papelaria e de piscina para utilização dos alunos portadores de necessidades especiais matriculados no NESPE – Núcleo de Educação Especial Pedro Paulo Lobo de Andrade, conforme Especificações e Termo de Referência Anexos.

**III - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA: MARQUEZ DA CRUZ, 61

CENTRO

SÃO PEDRO DA ALDEIA

30/09/16 às 10:30 h

**IV - ABERTURA DOS ENVELOPES**

Às 10:30 h do dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar 02 envelopes, contendo em suas partes o seguinte:

### ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITANTE:

REF: CC 046/16

DOCUMENTAÇÃO

### ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITANTE:

REF: CC 046/16

PROPOSTA

No envelope Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO - o licitante deverá apresentar a seguinte documentação em fotocópia acompanhada dos documentos originais ou cópia autenticada.

### PESSOA JURÍDICA

CONTRATO SOCIAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO MUNICIPAL, INSTITUIDOS (CERTIDÕES NEGATIVAS OU CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS NEGATIVOS) ART 29 III

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO INSS. INSTITUIDOS (CERTIDÕES NEGATIVAS OU CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS NEGATIVOS) ART 29 INCISO IV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO FGTS. INSTITUIDOS (CERTIDÕES NEGATIVAS OU CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS NEGATIVOS) ART 29 INCISO IV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS INSTITUIDOS (CERTIDÕES NEGATIVAS OU CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS NEGATIVOS)

CARTÃO DO CNPJ.

Obs: os artigos acima mencionados referem-se à Lei Federal nº 8.666/1993.

Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado dos documentos indicados acima e que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto; cópia do R.G., do CPF e do comprovante de residência.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

Para fins da licitação, permite-se a aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em casos de débitos tributários suspensos, conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.

No envelope N°. 02 - PROPOSTA - deverá conter em seu interior o seguinte:

- 1- Proposta feita em papel da empresa, digitada em via única, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa;
- 2- Indicação do n°. deste convite;
- 3- Razão social, endereço e CNPJ da empresa;
- 4- Proposta com validade não inferior a 60 dias;

#### VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
- b) As propostas que não estejam compatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- d) Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste convite;

Consideram-se preços excessivos aqueles cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.

Serão inexeqüíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

#### VII - DO JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

## VIII – DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:

No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Como critério de desempate nas licitações será assegurada as microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/06 Parágrafo 1º onde entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## IX - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos materiais.

**Parágrafo Primeiro** - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua representação válida.

**Parágrafo Segundo** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso decorra de culpa da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação, e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Terceiro** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação.

## X - CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público;
- b) Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;
- c) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante;
- d) A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;
- e) Decairá do direito de impugnar o convite ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

## XI - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Caso o gestor decida sobre o procedimento exclusivo, este ocorrerá conforme as regras a seguir:

Caso o objeto da licitação seja para o fornecimento de bens, serviços e obras superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Pública poderá exigir dos licitantes, a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação na licitação.

A subcontratação de que trata o subitem acima deverá atender a margem de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do total do objeto licitado.

As microempresas e empresas de pequeno porte, cuja sede está localizada neste município, interessadas em participar das licitações exclusivas e futuras para M.E e EPP deverão se cadastrar no setor de compras da Secretaria Municipal de Administração desta

Prefeitura, de modo a possibilitar a notificação para as licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.

São condições para habilitação em quaisquer licitações, a apresentação dos seguintes documentos exigidos para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 27 da Lei nº 2.254/2010 – Lei Geral Municipal de São Pedro da Aldeia:

- a) O ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- b) Inscrição no CNPJ, com termo de enquadramento de M.E ou E.P.P., para fins de qualificação

As certidões do INSS, FGTS e as Certidões Negativas de Débitos expedidas pela Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal somente poderão ser exigidas pela Comissão Permanente de Licitação para efeitos da contratação, e não deverão ser exigidas como critério para habilitação na licitação.

Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para que haja a regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento de eventual débito, emissão de certidões, considerando como válidas as certidões positivas com efeitos de negativas.

A não regularização da documentação no prazo previsto pelo subitem acima, implicará à ME ou EPP, a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 que, neste caso, será facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme declaração específica em anexo.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

Não será adotado o tratamento diferenciado regido por este tópico, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de São Pedro da Aldeia ou no Estado do Rio de Janeiro e capazes de cumprir com as exigências estabelecidas por este edital.

A critério da Administração Pública, conforme previsto no art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, o tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP poderá não ser aplicado, caso o procedimento não seja vantajoso para o Ente licitante ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

## XII – DO VALOR ESTIMADO

Será de R\$ 2.733,05 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e cinco centavos)

XIII- DO PRAZO DE ENTREGA O item licitado será fornecido em seu quantitativo total (global), a partir da retirada da nota de empenho, em até 15 (quinze) dias.

XIV – PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto será de 15 (quinze) dias, a partir da retirada da nota de empenho.

XV - PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO O prazo será de 02 (dois) dias, a partir da homologação da licitação, conforme previsto no art. 64 da Lei 8.666/93.

## XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 33903099/00 - Cód. Reduzido 227 – Dotação 090100.2043.12.361.042 da Secretaria Municipal de Educação.

## XVII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

#### **XVIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:**

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Primeiro** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado;

- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

**Parágrafo Segundo** – O recebimento do Objeto dar-se-á provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, da comunicação escrita da **CONTRATADA**, acusando a entrega do objeto, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

**Parágrafo Terceiro** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**XIX – DA FORMA DE FORNECIMENTO** - A Contratada deverá realizar a entrega de forma total em até 15 (quinze) dias contados da retirada da nota de empenho.

**Parágrafo Primeiro** – Os materiais deverão ser entregues no NESPE, localizado à Rua Rodrigues dos Santos nº 178, bairro Estação – São Pedro da Aldeia/RJ no horário de 9:00 às 16:00. A empresa responsável pela entrega deverá disponibilizar pessoal para descarga e o transporte dos materiais entre o veículo e o local da acomodação dos materiais dentro do almoxarifado da Secretaria de Educação.

**Parágrafo Segundo** – Toda e qualquer situação que envolva o procedimento de entrega ficará adstrito aos ditames da Secretaria Municipal licitante, através de agente ou fiscal designado.

**Parágrafo Terceiro** – A garantia dos materiais deverá ser de um ano a contar da data da entrega e deverá atender ao disposto da legislação vigente. Em qualquer caso, ficarão as expensas do fornecedor os custos com transporte para reparos, trocas que fizeram necessárias, sem ônus para a SEMED.

**Parágrafo Quarto** – Todos os materiais objeto deste Termo de Referência deverão atender às normas técnicas de fabricação, em especial às do IMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). A entrega dos materiais se subordinará a efetiva apresentação do certificado emitido por Organismo de Certificado de Produto credenciado pelo IMETRO.

**Parágrafo Quinto** – Os materiais deverão atender ao princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.

## **XIX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto licitado;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, material fora das especificações exigidas pela CONTRATANTE ou em condições impróprias ou indevidas ao uso;
- c) Enviar à CONTRATADA informações que forem necessárias.
- d) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 8.666/93;
- e) Efetuar os pagamentos na forma do edital
- f) Fiscalizar a entrega realizada pela CONTRATADA e referente ao objeto da licitação.

### **II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) proceder conforme os ditames da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do contrato;
- c) prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA referente ao objeto do contrato;
- d) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados;
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

### **XX – DA RESCISÃO:**

A administração poderá rescindir a entrega, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **XXI – DO REAJUSTE**

O critério de reajuste obedecerá o índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela com periodicidade anual.

## XXII – DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto da licitação será acompanhada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para a execução da entrega.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**XXIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - Aplica-se ao certame licitatório e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

## XXIV - DOS RECURSOS

É facultada aos licitantes, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação.

O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8.666/93 com suas alterações.

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante;

## XXV – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Especificações

Anexo III – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V - Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional

Anexo VI – Cronograma de Desembolso Máximo

## XXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A Nota de Empenho substituirá o contrato, com base no artigo 62 Parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93.
- b) O Edital do Convite e seus anexos inclusive o projeto básico, poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitação – Delic, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada a Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia-RJ, no horário das 09:00 às 16:30 horas.
- c) Os casos omissos e dúvidas com relação a este convite serão resolvidos pela Comissão de Licitação, através de seu Presidente no horário de 08:30 às 13:30 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (0xx22) 2621-7098 e email: [compras@pmspa.rj.gov.br](mailto:compras@pmspa.rj.gov.br)
- d) NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SUSPENSOS TEMPORARIAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- e) NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES JÁ INCURSOS NA PENA DO INC. IV, DO ART 87 DA LEI 8.666/93 (declaração de idoneidade), seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a referida penalidade, em qualquer esfera da Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA 21/09/16.

---

Secretário Municipal de Educação

---

Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO 6876/2016**

**Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.**



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II  
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.666/93.

Item	Quant	Und	Especificações	V. Unitário	V. Total
001	002	un	Cartucho na cor preta para impressora brother dcp-9020 cdn	98,167	196,33
002	002	un	Cartucho na cor azul para impressora brother dcp-9020 cdn	98,167	196,33
003	002	un	Cartucho na cor vermelha para impressora brother dcp-9020 cdn	98,167	196,33
004	002	un	Cartucho na cor amarela para impressora brother dcp-9020 cdn	98,167	196,33
005	010	fls	Celofane na cor verde	1,283	12,83
006	010	fls	Celofane na cor vermelha	1,283	12,83
007	010	fls	Celofane na cor amarelo	1,283	12,83
008	010	fls	Celofane na cor azul	1,283	12,83
009	010	fls	Celofane na cor rosa	1,283	12,83
010	010	fls	Celofane na cor branca	1,283	12,83
011	015	un	Pistola de cola quente fina	17,767	266,50
012	015	un	Pistola de cola quente grossa	26,767	401,50
013	020	un	Hidrocor grosso com 6	9,933	198,66
014	030	cx	Cola colorida cx c/4	5,700	171,00
015	010	un	Jogos didáticos (encaixe com 84 peças)	20,067	200,67
016	010	un	Cola branca 90g	2,000	20,00
017	010	un	Cola de isopor 90g	5,617	56,17
018	020	un	Cola de silicone	7,633	152,66
019	004	pct	Barrilha para piscina 2kg	25,833	103,33
020	001	bl	Cloro multiação (balde 10kg)	199,900	199,90
021	010	pct	Pastilha de cloro 3 em 1 para piscina	10,033	100,33
					<b>2.733,05</b>

## ANEXO III



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Administração

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.; CARTA CONVITE Nº 046/2016

.....  
Inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante  
Legal, o(a) Sr. (a).....portador(a) da  
Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....  
DECLARA, para fins do disposto no item 10 do Edital, sob as sanções Administrativas  
Cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada.

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº  
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo  
3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante Legal)

OBS Assinalar com um "X" a condição da empresa

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes nº 1e nº 2, pelas  
empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido  
previsto Lei Complementar nº 123/2006.

*Para participar da licitação, este Edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.*



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**(Modelo)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Rua Marques da Cruz – s/n – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

**Ref. a Carta Convite Nº 046/2016**

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa  
Assinatura o Representante Legal

*Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na Sede da Prefeitura, de acordo com o artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.*



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI  
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

*Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o artigo 22, inciso III, 3º da Lei Federal nº 8.666/93.*



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETIVO:

O presente pedido tem por objetivo a aquisição de materiais através de Recurso de repasse direto do FME referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE para utilização dos alunos portadores de necessidades especiais matriculados no NESPE – Núcleo de Educação Especial Pedro Paulo Lobo de Andrade.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor total
1.	02	Unid.	Cartuchos na cor preta para impressora Brothter DCP 9020 CDN	R\$ 98,167	R\$ 196,33
2.	02	Unid.	Cartuchos na cor azul para impressora Brothter DCP 9020 CDN	R\$ 98,167	R\$ 196,33
3.	02	Unid.	Cartuchos na cor vermelha para impressora Brothter DCP 9020 CDN	R\$ 98,167	R\$ 196,33
4.	02	Unid.	Cartuchos na cor amarela para impressora Brothter DCP 9020 CDN	R\$ 98,167	R\$ 196,33
5.	10	Unid.	Celofane de cor verde	R\$ 1,283	R\$ 12,83
6.	10	Unid.	Celofane de cor vermelha	R\$ 1,283	R\$ 12,83
7.	10	Unid.	Celofane de cor amarela	R\$ 1,283	R\$ 12,83
8.	10	Unid.	Celofane de cor azul	R\$ 1,283	R\$ 12,83
9.	10	Unid.	Celofane de cor rosa	R\$ 1,283	R\$ 12,83
10.	10	Unid.	Celofane de cor branco	R\$ 1,283	R\$ 12,83
11.	15	Unid.	Pistola de cola quente fina	R\$ 17,767	R\$ 266,50
12.	15	Unid.	Pistola de cola quente grossa	R\$ 26,767	R\$ 401,50
13.	20	Und.	Hidrocor grosso com 6	R\$ 9,933	R\$ 198,66
14.	30	CX	Cola Colorida c/4	R\$ 5,700	R\$ 171,00
15.	10	Unid.	Jogos Didáticos (encaixe) com 84 peças	R\$ 20,067	R\$ 200,67
16.	10	Unid.	Cola Branca 90g	R\$ 2,00	R\$ 20,00
17.	10	Unid.	Cola de Isopor 90g	R\$ 5,617	R\$ 56,17
18.	20	Unid.	Cola de silicone	R\$ 7,633	R\$ 152,66
19.	04	Pct.	Barrilha para piscina c/2 kg	R\$ 25,833	R\$ 103,33
20.	01	Bl	Cloro multiação (Balde 10 kg)	R\$ 199,900	R\$ 199,90
21.	10	Pct.	Pastilha de cloro 3 em 1 para piscina	R\$ 10,033	R\$ 100,33
				<b>Total</b>	<b>R\$ 2.733,05</b>

### 3 – DA ENTREGA E PRAZO

A entrega deverá ser realizada no NESPE, localizada à Rua Rodrigues dos Santos, nº. 178, no bairro Estação, no horário de 9h às 16h.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura, e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

A Contratada deverá realizar **a entrega imediata**.

#### 4 - TÉCNICA QUANTITATIVA

Item	TÉCNICA QUANTITATIVA
1.	Solicitado de acordo com a necessidade atual, para utilização dos alunos das 11(onze) turmas com os professores
2.	Solicitado de acordo com a necessidade atual, para utilização dos alunos das 11(onze) turmas com os professores
3.	Solicitado de acordo com a necessidade atual, para utilização dos alunos das 11(onze) turmas com os professores
4.	Solicitado de acordo com a necessidade atual, para utilização dos alunos das 11(onze) turmas com os professores
5.	Solicitado de acordo com a necessidade atual, para utilização dos alunos das 11(onze) turmas com os professores
6.	Solicitado de acordo com a necessidade atual, para utilização dos alunos das 11(onze) turmas com os professores
7.	Solicitado de acordo com a necessidade atual, para utilização dos alunos das 11(onze) turmas com os professores
8.	Solicitado de acordo com a necessidade atual, para utilização dos alunos das 11(onze) turmas com os professores
9.	Solicitado de acordo com a necessidade atual, para utilização dos alunos das 11(onze) turmas com os professores
10.	Solicitado de acordo com a necessidade atual, para utilização dos alunos das 11(onze) turmas com os professores
11.	Solicitado de acordo com a necessidade atual, para utilização dos alunos das 11(onze) turmas com os professores
12.	Solicitado de acordo com a necessidade atual, para utilização dos alunos das 11(onze) turmas com os professores
13.	Solicitado de acordo com a necessidade atual, para utilização dos alunos das 11(onze) turmas com os professores
14.	Solicitado de acordo com a necessidade atual, para utilização dos alunos das 11(onze) turmas com os professores
15.	Solicitado de acordo com a necessidade atual, para utilização dos alunos das 11(onze) turmas com os professores
16.	Solicitado de acordo com a necessidade atual, para utilização dos alunos das 11(onze) turmas com os professores
17.	Solicitado de acordo com a necessidade atual, para utilização dos alunos das 11(onze) turmas com os professores
18.	Solicitado de acordo com a necessidade atual, para utilização dos alunos das 11(onze) turmas com os professores
19.	Na piscina com o Projeto "Recreação Aquática" com todos os alunos das 11 (onze) turmas
20.	Na piscina com o Projeto "Recreação Aquática" com todos os alunos das 11 (onze) turmas
21.	Na piscina com o Projeto "Recreação Aquática" com todos os alunos das 11 (onze) turmas

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura de Curitiba, no Campo 21, Anexo III, sala 33 da Lei Federal nº 0660/93.

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PEDRO PAULO LOBO DE ANDRADE – NESPE  
RUA RODRIGUES DOS SANTOS, 178 - ESTAÇÃO – SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ  
[NESPEESPECIAL@GMAIL.COM](mailto:NESPEESPECIAL@GMAIL.COM)

**Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2016

## ANEXO III - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
<b>1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA</b>														
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	1.376.781,19	509.834,69	530.691,57	529.819,09	536.098,90	1.042.071,21	593.219,99	487.348,47	496.702,59	426.407,20	482.798,00	743.695,17	7.724.768,07
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>1.376.781,19</b>	<b>509.834,69</b>	<b>530.691,57</b>	<b>529.819,09</b>	<b>536.098,90</b>	<b>1.042.071,21</b>	<b>593.219,99</b>	<b>487.348,47</b>	<b>496.702,59</b>	<b>426.407,20</b>	<b>482.798,00</b>	<b>743.695,17</b>	<b>7.724.768,07</b>
<b>2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA</b>														
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	694.507,44	257.369,41	267.898,16	267.608,20	270.627,83	626.047,47	294.415,00	235.921,96	250.740,19	215.254,41	243.721,03	375.525,36	3.899.536,45
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	402.172,42	149.096,30	155.193,32	154.907,61	156.714,01	304.621,33	170.488,59	136.618,68	145.197,57	124.648,61	141.132,94	217.457,63	2.258.127,00
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL	164.866,76	61.095,07	83.695,04	63.602,47	64.243,02	124.876,85	69.089,76	56.004,37	59.522,00	51.098,20	57.855,75	89.144,14	925.692,00
05.01.00	SUBSECRETARIA DE GOVERNO	599.078,66	222.006,63	231.087,67	230.751,20	233.442,18	463.765,85	263.860,87	203.506,07	216.287,21	185.677,36	210.232,51	323.926,25	3.363.720,14
05.02.00	SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	61.668,83	22.048,68	23.783,40	23.748,78	24.026,74	46.701,33	26.197,51	20.944,63	22.260,16	19.109,81	21.637,01	33.398,31	346.192,18
05.03.00	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	296.538,12	110.631,78	115.157,80	114.989,88	116.330,97	226.124,80	126.566,02	101.412,44	107.782,15	92.528,38	104.764,92	161.421,79	1.676.238,73
06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.122.410,60	786.519,37	818.686,18	817.503,47	827.037,04	1.607.597,93	898.730,49	720.976,09	766.260,54	657.816,20	744.810,01	1.147.803,26	11.816.960,18
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	945.472,89	360.371,76	364.705,15	364.174,28	368.421,21	718.138,64	400.804,06	321.174,11	341.347,03	293.038,20	331.791,44	511.224,25	5.308.663,04
08.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	69.701,22	26.829,76	26.886,43	26.047,90	27.160,38	62.794,46	29.547,88	23.677,28	25.164,46	21.603,07	24.460,00	37.887,97	391.360,00
09.01.00	GESTÃO DA MDE - RECURSOS VINCULADOS	2.907.661,26	1.077.516,24	1.121.696,46	1.119.963,85	1.133.024,65	2.202.377,90	1.232.613,28	987.723,22	1.049.702,04	901.196,40	1.020.375,23	1.572.194,15	16.526.003,67
09.02.00	GESTÃO DA MDE - RECURSOS PRÓPRIOS	2.357.064,34	868.065,39	901.495,34	900.183,12	910.680,88	1.770.185,17	990.726,32	793.893,28	843.757,65	724.345,60	820.137,60	1.283.663,14	13.122.202,91
10.00.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.107.837,70	2.634.010,60	2.741.765,58	2.737.774,65	2.769.702,06	5.383.768,03	3.013.148,49	2.414.509,72	2.566.164,87	2.202.990,98	2.494.328,22	3.843.280,32	39.009.251,52
11.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	286.680,28	106.237,50	110.583,58	110.422,81	111.710,34	217.143,01	121.528,26	87.384,37	103.501,08	88.853,18	100.603,69	155.010,17	1.669.859,07
12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	71.595,17	26.631,62	27.617,00	27.676,00	27.898,40	54.229,02	30.350,56	24.320,85	25.848,23	22.190,00	25.124,64	38.772,04	401.894,19
13.01.00	SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	259.082,07	96.010,20	99.937,89	99.782,42	100.956,18	196.239,03	109.829,85	88.009,35	93.637,21	80.299,44	90.918,75	140.087,61	1.404.700,00
13.02.00	SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA	24.934,00	9.240,00	9.618,00	9.804,00	9.716,00	18.886,00	10.570,00	8.470,00	9.002,00	7.728,00	8.750,00	13.482,00	140.000,00
14.01.00	SUBSECRETARIA DE TURISMO	92.592,18	34.312,85	35.716,95	35.684,36	36.080,28	70.132,99	39.251,69	31.453,27	33.428,84	28.697,86	32.493,04	50.065,28	518.888,70
14.02.00	SUBSECRETARIA DE CULTURA E LAZER	136.775,07	50.685,88	52.769,39	52.682,69	53.295,97	103.698,86	57.091,57	46.462,05	49.390,33	42.391,82	47.997,99	73.955,30	787.967,84
15.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	51.806,43	19.087,17	19.868,00	19.839,09	20.070,44	39.013,01	21.834,96	17.498,57	18.595,53	15.963,81	18.074,97	27.049,91	289.199,49
16.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA, PESCA E BANEAMENTO	2.220.431,68	822.046,04	864.507,83	855.201,19	865.235,08	1.887.847,44	941.286,00	784.215,54	801.651,62	888.190,61	1.192.210,21	1.200.607,18	12.467.384,28
17.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	267.002,86	99.278,99	103.340,41	103.189,98	104.393,36	202.920,24	113.669,15	91.005,74	96.721,81	83.033,34	94.014,20	144.857,07	1.504.227,15
18.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	1.017.137,44	376.936,50	392.356,63	391.785,62	396.354,45	770.435,37	431.192,62	345.525,13	367.227,63	315.255,99	356.947,45	519.984,63	5.711.169,15
20.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	16.801,11	6.567,23	7.252,31	7.241,75	7.328,21	14.210,71	7.970,15	6.306,96	6.737,82	5.827,10	6.597,81	10.103,90	105.564,82



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2016

## ANEXO III - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
27.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.306.799,44	1.247.292,32	1.208.317,92	1.290.420,08	1.311.540,78	2.648.389,92	1.420.626,03	1.143.351,30	1.216.165,10	1.049.189,94	1.181.140,04	1.818.812,59	18.090.300,66
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>26.624.230,75</b>	<b>9.458.726,70</b>	<b>9.845.674,80</b>	<b>9.831.343,20</b>	<b>9.945.994,46</b>	<b>19.333.084,16</b>	<b>10.820.210,11</b>	<b>8.670.499,50</b>	<b>9.215.892,86</b>	<b>7.910.935,68</b>	<b>8.957.127,59</b>	<b>13.801.142,15</b>	<b>143.314.041,15</b>
<b>3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>														
19.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	3.727.549,63	1.381.349,10	1.437.858,84	1.435.765,89	1.452.509,51	2.823.393,85	1.580.178,66	1.266.236,68	1.345.768,90	1.165.310,16	1.308.095,74	2.015.513,92	20.929.531,07
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>3.727.549,63</b>	<b>1.381.349,10</b>	<b>1.437.858,84</b>	<b>1.435.765,89</b>	<b>1.452.509,51</b>	<b>2.823.393,85</b>	<b>1.580.178,66</b>	<b>1.266.236,68</b>	<b>1.345.768,90</b>	<b>1.165.310,16</b>	<b>1.308.095,74</b>	<b>2.015.513,92</b>	<b>20.929.531,07</b>
<b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>														
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS	291.067,63	107.068,36	112.275,95	112.112,62	113.419,65	220.486,16	120.309,14	90.074,74	106.005,06	90.212,99	102.149,33	157.302,44	1.004.283,24
28.00.00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	675.001,52	260.201,75	280.620,55	280.141,34	283.175,05	511.560,74	286.307,16	228.424,94	249.035,10	208.326,66	237.008,24	365.183,83	3.792.147,78
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>966.449,15</b>	<b>368.145,10</b>	<b>372.796,50</b>	<b>372.253,96</b>	<b>376.595,01</b>	<b>732.026,90</b>	<b>409.696,30</b>	<b>328.299,68</b>	<b>348.920,16</b>	<b>299.539,65</b>	<b>339.152,57</b>	<b>522.586,27</b>	<b>5.426.441,02</b>
<b>5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>														
22.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	95.003,37	35.206,19	36.846,44	36.593,10	37.019,84	71.959,32	40.273,75	32.272,34	34.299,36	29.445,18	33.339,19	51.369,03	533.427,10
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>95.003,37</b>	<b>35.206,19</b>	<b>36.846,44</b>	<b>36.593,10</b>	<b>37.019,84</b>	<b>71.959,32</b>	<b>40.273,75</b>	<b>32.272,34</b>	<b>34.299,36</b>	<b>29.445,18</b>	<b>33.339,19</b>	<b>51.369,03</b>	<b>533.427,10</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>														
23.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	2.471.439,59	915.859,70	953.326,69	951.939,02	963.040,35	1.871.961,72	1.047.687,99	839.538,06	892.269,36	765.991,75	867.291,30	1.338.322,67	13.876.662,15
24.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	1.850.600,37	685.792,39	713.847,59	712.808,45	721.121,89	1.401.716,08	784.504,93	628.643,02	668.128,04	573.571,82	649.424,61	1.000.633,44	10.390.793,75
25.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4.798.786,04	1.778.328,10	1.861.075,81	1.818.381,37	1.869.936,84	3.834.790,78	2.034.297,26	1.630.132,26	1.732.520,73	1.487.327,29	1.684.020,93	2.594.738,45	26.944.334,88
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>9.120.819,94</b>	<b>3.379.976,19</b>	<b>3.510.250,03</b>	<b>3.513.128,84</b>	<b>3.554.096,28</b>	<b>6.908.470,58</b>	<b>3.866.490,20</b>	<b>3.098.313,34</b>	<b>3.292.918,15</b>	<b>2.826.800,86</b>	<b>3.200.736,92</b>	<b>4.931.695,46</b>	<b>51.211.790,79</b>
<b>8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>														
26.00.00	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL	64.116,00	23.760,00	24.732,00	24.698,00	24.984,00	48.564,00	27.180,00	21.780,00	23.148,00	19.872,00	22.500,00	34.668,00	360.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>64.116,00</b>	<b>23.760,00</b>	<b>24.732,00</b>	<b>24.698,00</b>	<b>24.984,00</b>	<b>48.564,00</b>	<b>27.180,00</b>	<b>21.780,00</b>	<b>23.148,00</b>	<b>19.872,00</b>	<b>22.500,00</b>	<b>34.668,00</b>	<b>360.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

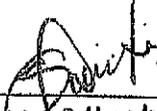
2016

ANEXO III - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA:</b>		40.073.250,06	15.148.000,97	15.766.049,98	18.743.090,00	15.027.300,00	30.969.680,02	17.307.250,01	13.894.750,01	14.756.880,02	42.466.400,01	14.343.750,01	22.709.850,00	229.360.000,00

  
Paulo César de Souza  
Secretário do Gestão Estratégica  
Mat. 18950

  
Cláudio Almeida  
PREFEITO

  
Marco Antonio Rodrigues dos Santos  
Secretário Municipal de Fazenda